

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE, DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, CONFORME O QUE DISPÕE A PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE 2008.

- REGIMENTO INTERNO -

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Ministério de Educação estabelecerá uma ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os Órgãos Educacionais, com o Congresso Nacional, e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização, no mês de abril de 2010, da Conferência Nacional de Educação - CONAE, precedida de Etapas Municipais ou Intermunicipais a serem realizadas no primeiro semestre de 2009 e de Etapas Estaduais e do Distrito Federal, com data prevista para ser realizada no, segundo semestre de 2009, que doravante serão denominadas de Conferências Municipais ou Intermunicipais e Conferências Estaduais, respectivamente.

Parágrafo único – A Conferência Nacional de Educação – com caráter deliberativo – apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional brasileira, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação, abrangendo o Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Ações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência Nacional de Educação tem por objetivos:

- Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;

- Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o sistema nacional articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação - inicial e continuada - dos trabalhadores em educação, de garantia das condições de oferta com qualidade social;

- Instalar processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e instalado pelo Ministério da Educação, como instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente das conferências nacionais de educação, no Âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação.

- Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, se torne a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação;

- Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

- Definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Conferência Nacional de Educação, a ser realizada em Brasília – DF, tem na sua estrutura e organização, a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais de Educação.

§ 1º - As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de que trata o Caput deste artigo, serão realizadas até 30 de junho de 2009.

§ 2º - As Conferências Estaduais e do Distrito Federal de que trata o Caput deste artigo, serão realizadas até 30 de novembro de 2009.

§ 3º - A Conferência Nacional será realizada no período de 15 a 19 de abril de 2010.

§ 4º. Participarão desse processo o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 4º. A Conferência Nacional de Educação será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Nacional ou por alguém da referida comissão, por ele designado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação - CONAE desenvolverá suas atividades, conforme o que dispõe a Portaria Normativa Nº. 10 de 3 de setembro de 2008, observando o seguinte:

I – Atender os aspectos políticos, administrativos e financeiros;

II – Acompanhar a preparação e desenvolvimento das Conferências Municipais ou Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais de Educação.

Art. 6º. As Conferências Municipais ou Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais serão organizadas e coordenadas por uma Comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e, terão como objeto de discussão a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior, incluindo todas as suas etapas e modalidades de ensino.

§ 1º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Intermunicipal terá como referência minimamente a seguinte composição:

I - 01(um) representante dos Gestores da Educação;

II - 01(um) representante dos Trabalhadores em Educação;

III - 01(um) representante dos Estudantes;

IV - 01(um) representante dos Pais.

§ 2º - As Conferências Estaduais serão organizadas e coordenadas, em cada Estado, por uma Comissão Estadual que terá como referência a seguinte composição:

I - 01(um) representante da Secretaria Estadual de Educação;

II - 01(um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

III - 01(um) representante da Uncme no estado;

IV - 01(um) representante do Conselho Estadual de Educação;

V - 01(um) representante de entidade filiada à CNTE no estado;

VI - 01(um) representante de entidade filiada à CONTEE no estado;

VII - 01(um) representante dos professores da Educação Superior Pública;

VIII - 01(um) representante dos Funcionários Técnico-administrativos da Educação Superior Pública;

IX - 01 (um) representante dos Professores da Educação Profissional Pública;

X - 01(um) representante dos Servidores Públicos da Educação Profissional;

XI - 01(um) representante de entidade filiada à UBES no estado;

XII - 01(um) representante da UNE no estado;

XIII - 01(um) representante da associação de pais de alunos filiado ou não à CONFENAPA;

XIV - 01 (um) representante das Entidades de Estudo e Pesquisa em Educação;

XV - 01(um) representante dos Gestores Públicos da Educação Superior;

XVI - 01 (um) representante dos Gestores Públicos da Educação Profissional;

XVII - 01 (um) representante dos Gestores da Educação Privada;

XVIII - 01(um) representante das Articulações Sociais em Defesa da Educação;

XIX – 01(um) representante dos Movimentos de Afirmação da Diversidade.

§ 3º - As Comissões Organizadoras no âmbito dos municípios, estados e do Distrito Federal deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 4º- Os Regimentos Internos das Conferências Municipais ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal, terão como base o Regimento da CONAE, e deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

I - Informações técnicas e políticas;

II - **Documento Referência** da Comissão Organizadora Nacional;

III - Documentos de fóruns nacionais de educação;

Art. 7º. – A Comissão Organizadora Nacional constituirá comissões especiais para a execução das ações que favoreçam o efetivo desenvolvimento da Conferência, em todas as suas etapas. São elas: a) Comissão de Divulgação e Mobilização; b) Comissão de Dinâmica e Sistematização e c) Comissão de Infra-Estrutura e Logística.

§ 1º - A Comissão de Divulgação e Mobilização é responsável pela instalação das Comissões Organizadoras nos estados pelo acompanhamento da realização das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Estaduais e pela campanha publicitária da Conferência;

§ 2º - A Comissão de Dinâmica e Sistematização é responsável pela: a) elaboração da proposta metodológica da conferência, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos e colóquios; b) Elaboração do Documento Referência; c) inclusão das emendas vindas dos Estados, que comporão o **Documento Base**; d) sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo; e) elaboração do Relatório Final da Conferência;

§ 3º - A Comissão de Infra-Estrutura e Logística é responsável por garantir a presença dos participantes, de forma segura, na CONAE, respeitando os critérios de acessibilidade aos documentos e trabalhos da Conferência, a locomoção dos deficientes e os fusos horários dos Estados, distintos aos do Distrito Federal, bem como a alimentação, a organização do fluxo de entrada dos participantes nas Conferências e Colóquios, a programação cultural, os critérios de composição dos estandes e o controle de frequência dos participantes.

Art. 8º. Com o objetivo de garantir a obtenção de um Relatório Final que possa servir de contribuição para a formulação das ações subseqüentes, será designada, pela Comissão Organizadora Nacional um Grupo de Trabalho Especial encarregado da sistematização e elaboração do documento final da Conferência de Educação, em sua etapa Nacional.

§ 1º – O Grupo de Trabalho Especial de que trata o Caput deste artigo, será presidido pelo Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A Conferência Nacional de Educação, em suas etapas municipais ou intermunicipais, estaduais e nacional, terá como tema: **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação, o qual** será discutido a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

- I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional;

- II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;
- III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;
- IV - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- V - Financiamento da Educação e Controle Social;
- VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

§ 1º - O eixo temático será desdobrado em vários Colóquios, conforme programação da Conferência.

§ 2º - Os colóquios observarão, obrigatoriamente, o tema e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- a) Caráter fundamentalmente pedagógico;
- b) Composição de até 03 (três) palestrantes e 01 (um) coordenador de mesa, com abordagens temáticas relacionadas ao Eixo, para aprofundamento do debate;
- c) Palestras orientadas por ementas relativas a cada Colóquio, e documentos preparados pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 10. – A CONAE está estruturada com a seguinte dinâmica: Credenciamento, Solenidade de Abertura, Aprovação do Regimento, Painel Temático, 52 (cinquenta e dois) Colóquios, 50 (cinquenta) Mesas de Interesse, Reuniões Setoriais, Plenárias de Eixos e Plenária Final, conforme programação em anexo.

Art. 11. - Em todas as etapas da CONAE, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia na relação federativa, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica da educação.

Art. 12. As atividades da Conferência Nacional terão como referência a Programação presente no **Anexo I** deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 13. Na organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais, a Comissão responsável em cada local, pode levar em consideração as questões locais de cada município/região e a temática nacional, encaminhando suas contribuições à Conferência Estadual

Art. 14. As Comissões Organizadoras das Conferências Estaduais consolidarão os relatórios das atividades a serem encaminhados, até o dia 10 de janeiro de 2010, à Comissão Organizadora Nacional, para efeito da elaboração do **Documento Base** da Conferência Nacional.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Estaduais serão elaborados por Eixo Temático, conforme Documento Referência e enviados para a Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação, 8º andar, sala 805, Brasília, DF - e em formato eletrônico, para o endereço conferencia@mec.gov.br.

§ 2º - No **Documento Base**, referido no Caput deste artigo, constarão três tipos de emendas: a) aditivas; b) substitutivas e c) supressivas (parciais ou totais). Estas emendas poderão ser: a) incorporadas ao **Documento Base**; b) retiradas, caso se refiram a propostas de âmbito estadual ou municipal); c) deslocadas de Eixo Temático, caso as propostas enviadas pelo Estado não estejam harmonizadas com o Eixo correspondente ao debate ou d) destacadas no **Documento Base** em formato específico para a votação nas Plenárias de Eixo da CONAE.

Art. 15. - Para a elaboração do **Documento Base**, a Comissão Organizadora Nacional receberá, exclusivamente, as propostas de emendas ao Documento Referência, votadas e aprovadas nas Conferências Estaduais de Educação;

§ 1º - A emenda estará habilitada e será encaminhada à Comissão de Dinâmica e Sistematização, quando obter aprovação por maioria simples dos delegados participantes da Conferência Estadual;

§ 2º - Para que a emenda faça parte do **Documento Base da CONAE**, deverá, além de obter a maioria simples na Conferência Estadual, apresentar também aprovação equivalente em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação;

Art. 16 - Na sistematização das propostas recebidas e elaboração do **Documento Base**, serão observados os seguintes procedimentos: a) as emendas aprovadas nas Conferências Estaduais que não apresentarem nenhuma divergência entre si, em princípio, serão incorporadas ao eixo temático correspondente. Caso haja necessidade, as propostas serão deslocadas para seu respectivo eixo; b) As emendas aprovadas nas Conferências Estaduais que apresentarem divergências de conteúdo farão parte do **Documento Base**, no capítulo intitulado *Propostas Vinculadas aos Eixos Temáticos*; c) As propostas que não tenham aderência direta ao conteúdo dos eixos temáticos serão denominadas *Propostas para Construção de Políticas Educacionais*, constarão de um capítulo sob esse título no **Documento Base** e, poderão constar no Relatório Final.

Art. 17 - Uma vez consolidado o **Documento Base** da CONAE, o mesmo será impresso e distribuído a cada delegado no momento do credenciamento da Conferência Nacional de Educação;

Art. 18 - As discussões durante a Conferência Nacional da Educação devem fundamentar-se no **Documento Base**, resultante dos relatórios consolidados nas Conferências Estaduais e as emendas contidas neste Documento, serão objeto de votação nas Plenárias de Eixos;

§ 1º - As emendas incorporadas ao texto do **Documento Base** serão, em princípio, votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum(a) delegado(a) solicitar destaque sobre alguma, que neste caso, será votado em separado e aprovadas as que alcançarem maioria simples;

§ 2º - As emendas constantes do **Documento Base** que não tiverem qualquer posicionamento contrário do plenário, serão automaticamente consideradas aprovadas pela coordenação dos trabalhos;

§ 3º - As propostas contidas no capítulo *Propostas Vinculadas aos Eixos Temáticos* serão discutidas separadamente nas Plenárias de Eixos;

§ 4º - Durante as discussões nas Plenárias de Eixos, não serão analisadas propostas que não façam parte do **Documento Base**, excetuando-se àquelas cujos conteúdos forem resultantes de propostas já existentes no referido documento, com negociação plenamente referendada pela maioria dos delegados (as) . Portanto, as propostas divergentes poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, nas Plenárias de Eixo;

§ 5º - Havendo posicionamento contrário, no plenário, a qualquer emenda do **Documento Base**, a coordenação dos trabalhos deve garantir defesas favorável e contrário, antes do processo de votação. Não havendo quem a defenda, a emenda estará prejudicada.

§ 6º - As demais propostas do Capítulo *Propostas Vinculadas aos Eixos Temáticos* serão submetidas à apreciação e votação, permanecendo, em princípio, no Relatório Parcial apenas as que obtiverem aprovação por maioria simples.

§ 7º - As propostas que não obtiverem aprovação nas Plenárias de Eixo irão para apreciação e votação na Plenária Final e, serão incorporadas ao Documento Final quando aprovadas por maioria simples.

§ 8º - Para que a emenda não aprovada na Plenária de Eixo possa ser apreciada e votada na **Plenária Final**, deverá obter o percentual mínimo de 1/3 na votação da Plenária de Eixo;

§ 9º As Propostas para a *Construção de Políticas Públicas Educacionais* poderão não ser apreciadas pelo plenário, mas constarão do relatório final, sob esse título. Caso algum (a) delegado (a) entender que alguma proposta desse conjunto de emendas deva ser apreciada pelo plenário, deverá se dirigir à mesa e fazer a solicitação por escrito no início dos trabalhos das Plenárias de Eixos.

Art. 19 - Na Plenária Final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples;

Parágrafo Único - Constarão do Documento Final da Conferência Nacional de Educação, além das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo as propostas aprovadas na Plenária Final. As propostas de *Construção de Políticas Públicas Educacionais* que porventura não forem apreciadas nos processos de votação e de deliberação da CONAE constarão no Relatório Final da CONAE.

Art. 20. - A intervenção de um delegado em uma das atividades da Conferência (Plenária ou Colóquio), deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, com 01(um) minuto para conclusão. (limitado ao tempo de intervenção).

Parágrafo único – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos para posterior registro nos anais da CONAE.

Art. 21 - As questões de ordem levantadas por um delegado deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa dirigente dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Organizadora da Conferência, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22 - A Conferência Nacional da Educação deverá contar com uma participação ampla e representativa das várias Instituições federais, estaduais e municipais, Organizações, Entidades e Segmentos Sociais; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos Sistemas de Ensino; das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica; de Empresários; de Órgãos Públicos; de Entidades e Organizações de Pais e de Estudantes; da Sociedade Civil; dos Movimentos de Afirmação da Diversidade; dos Conselhos de Educação e de Organismos Internacionais, conforme **Anexo II** deste Regimento.

Art. 23 – As Comissões Estaduais definirão critérios de participação dos delegados à Conferência estadual, observando os segmentos e setores.

Parágrafo único – Todos os segmentos e setores, quando existir uma representação na CONAE, deverão ter vaga de delegado nas Conferências Municipais e nas Estaduais.

Art. 24. Os participantes da Conferência Nacional de Educação estarão distribuídos em cinco categorias:

I – delegados eleitos nos estados, por segmentos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

II – delegados natos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

III – delegados por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nos órgãos da conferência;

IV - delegados por indicação nacional, com direito à voz e voto;

V – observadores, com direito à voz nos Colóquios.

Art. 25 - Serão **delegados eleitos nos estados** à Conferência Nacional de Educação, os escolhidos nas Conferências Estaduais que tenham participado de Conferências Municipais ou Intermunicipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades, conforme o que dispõe os **Anexos III e IV** deste Regimento.

§ 1º - Fica assegurada a participação na CONAE de, no mínimo, 50% dos delegados por Estado representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o Caput deste artigo.

§ 2º - Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um delegado de cada segmento, eleito nas Conferências Estaduais, no conjunto dos delegados de cada Estado, sendo a delegação total de

origem estadual calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme o que dispõe os **Anexos IV** deste Regimento.

§ 3º - A listagem de delegados apresentada à Coordenação Estadual da Conferência, poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

I – Segmentos com 01 delegado, poderão apresentar 01 suplente;

II – Segmentos com uma quantidade de delegados maior que 01 e menor que 08, poderão apresentar 02 suplentes;

III – Segmento com uma quantidade de delegados acima de 07, poderão apresentar 20% como suplente;

Art. 26 – Serão considerados delegados natos à Conferência Nacional, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação.

Art. 27 – Serão **delegados por indicação estadual** à Conferência Nacional de Educação: Representação dos Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação; Representação da Comunidade Científica; Representação Social do Campo; Movimento Sindical, Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo estadual e municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, conforme **Anexo IV** deste Regimento.

§ 1º - Os critérios para formalização das indicações nacionais serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Será considerado, para efeito de credenciamento como delegado à Conferência Nacional, a participação em conferências municipais ou intermunicipais e estaduais, **excetuando-se os delegados de indicação nacional**.

Art. 28 – Serão **delegados por indicação nacional** à Conferência Nacional de

Educação: Gestores do MEC; Representação das Comissões de Educação do Congresso Nacional; representantes de Órgãos Governamentais do Governo Federal, Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos, Órgãos colegiados normativos e executivos, todos sediados em Brasília – DF, conforme **Anexo V** deste Regimento.

Art. 29. Serão **observadores, os inscritos** à Conferência Nacional de Educação, a critério da Comissão Organizadora: Personalidades Nacionais e Internacionais, representantes de Organizações Não Governamentais, Representantes de Organismos Internacionais e outras representações, interessados (as) em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Art. 30. A Comissão Organizadora de cada Conferência Estadual deverá inscrever, junto à Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional, os delegados escolhidos em cada Estado, **até o dia 30 de janeiro de 2010.**

§ 1º - Os Coordenadores Estaduais e a Coordenação Nacional serão responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos, até 15 de março de 2010.

§ 2º - Os participantes com deficiência deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 31. O credenciamento de delegados à Conferência Nacional da Educação deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento até às 14 (quatorze) horas do segundo dia da Conferência.

§ 1º – Não haverá substituição de delegados por suplentes no período estabelecido para o credenciamento.

§ 2º – Qualquer substituição de delegados inscritos deverá ocorrer até o

dia 15 de março de 2010, por meio de Ofício assinado conjuntamente pelo delegado desistente e pelo/a coordenador/a da Comissão Estadual, entregue à Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 32. As despesas com a organização e a realização da Conferência Nacional da Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação.

1. ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Programação Conferência Nacional de Educação - CONAE	
Programação para o dia 15/04/2010	
14:00	Credenciamento
Noite	
18:30	Apresentação Cultural
20:00	Abertura Oficial
Programação para o dia 16/04/2010	
Manhã	
08:30	Apresentação e Aprovação do Regimento
10:00	Painel: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação
12:00	Almoço
14:00	Encerramento do credenciamento
Tarde	
Eixo 1 – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional	
14:00	Colóquio 1.1) O Papel do Estado na Regulação e na Garantia do Direito à Educação.
14:00	Colóquio 1.2) Definindo as Responsabilidades Educacionais de cada Sistema de Educação, as Áreas de Co-responsabilidades e os Indicadores para o Monitoramento Público do Efetivo Direito à Educação.
14:00	Colóquio 1.3) Propondo Diretrizes e Mecanismos de Planejamento Normativo, Estratégico e Operacional no Âmbito do Sistema Nacional de Educação Articulando os Sistemas de Ensino.
14:00	Colóquio 1.4) Sistema Nacional Articulado de Educação e o Papel da União: Coordenação da Política Nacional, Colaboração, Ação Supletiva e Estabelecimento de Diretrizes e Normas Gerais.
14:00	Colóquio 1.5) CNE e Fórum Nacional de Educação: Espaços de Exercício do Estado Democrático de Direito.
14:00	Colóquio 1.6) Sistema Nacional, Planejamento e Gestão da Educação: construindo articulações entre Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual e Plano de Ações Articuladas em âmbito nacional, estadual e municipal.
14:00	Colóquio 1.7) Setor Privado e Educação: Participação, Regulação e Papel Social.
14:00	Colóquio 1.8) Autonomia Universitária e a Constituição Federal
Eixo 2 - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação	
14:00	Colóquio 2.9) Sistema Nacional de Avaliação como instrumento de Qualidade e sua Interface com o Plano Nacional de Educação e os Planos Decenais Correspondentes.
14:00	Colóquio 2.10) Gestão Democrática e Qualidade Social da Educação.
14:00	Colóquio 2.11) Emancipação, Autonomia e Participação Popular: Desafios na Construção da Qualidade Social e Democrática da Educação para Todos (as).

14:00	Colóquio 2.12) Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior: Definindo os Referencias e Garantindo a Efetivação deste Princípio Constitucional.
16:20	Intervalo
16:30	Colóquio 2.13) O PDE e a Construção Coletiva de Referenciais para a Efetivação da Qualidade Social da Educação.
16:30	Colóquio 2.14) Concepções Curriculares e a Consolidação Político-Pedagógica da Prática Educativa.
16:30	Colóquio 2.15) Educação Superior e Sociedade: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
16:30	Colóquio 2.16) Avaliação para a qualidade social da educação.
Eixo 3 - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.	
16:30	Colóquio 3.17) Acesso à Educação e Obrigatoriedade.
16:30	Colóquio 3.18) Processos Educativos, Ampliação do Atendimento da Educação Escolar e Tecnologias da Informação e Comunicação.
16:30	Colóquio 3.19) Educação Integral e Integrada: Ampliação de Tempos e Espaços Educativos.
16:30	Colóquio 3.20) Educação Infantil: Expectativas, Desafios e Possibilidades.
16:30	Colóquio 3.21) Consolidando as Políticas para a Universalização do Ensino Fundamental com qualidade social.
16:30	Colóquio 3.22) Expansão e Consolidação do Ensino Médio.
16:30	Colóquio 3.23) Consolidando a Educação Superior como Bem Público Social e Direito Humano.
16:30	Colóquio 3.24) Educação Superior, pesquisa e sociedade.
16:30	Colóquio 3.25) Educação Profissional, Demanda e Inclusão Social.
Programação para o dia 17/04/2010	
Manhã	
08:00	Colóquio 3.26) Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas.
08:00	Colóquio 3.27) A Pós-Graduação, a Produção e a Socialização do Conhecimento Científico.
Eixo 4 – Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação	
08:00	Colóquio 4.28) Formação Inicial e Continuada de Professores: Políticas e Desafios.
08:00	Colóquio 4.29) Funcionários de Escola e Pessoal Técnico-administrativo: Formação e Identidade Profissional.
08:00	Colóquio 4.30) Avaliação e os Instrumentos de Valorização dos Profissionais da Educação.
08:00	Colóquio 4.31) Piso Salarial, Diretrizes Nacionais de Carreira, Desenvolvimento Profissional, Reconhecimento Social e Melhoria das Condições de Trabalho na Educação Escolar.
08:00	Colóquio 4.32) Formação dos Profissionais da Educação e Educação a Distância.
08:00	Colóquio 4.33) A Educação Básica e Superior e as Tecnologias de Informação e Comunicação e os Conteúdos Multimidiáticos.
08:00	Colóquio 4.34) Política Nacional de Formação: Articulação entre Ministério da Educação, Sistemas de Ensino e Instituições Públicas de Educação Básica e Superior.
08:00	Colóquio 4.35) Políticas de Prevenção e de Atendimento à Saúde dos Trabalhadores em Educação.
Eixo 5 - Financiamento da Educação e Controle Social	
08:00	Colóquio 5.36) Gestão e Financiamento de Políticas Educacionais no Regime de Colaboração: Políticas, Papel dos Entes Federados, Órgãos de Controle Interno, Externo e

	de Controle Social.
08:00	Colóquio 5.37) Política de Fundos: Articulação e Consolidação do Sistema Nacional de Educação
08:00	Colóquio 5.38) Vinculação e Sub-vinculação dos Recursos Financeiros à Manutenção e Desenvolvimento da Educação, na Perspectiva do Custo-Aluno- Qualidade (CAQ).
08:00	Colóquio 5.39) Financiamento da Educação: Controle Social e Regulação dos Setores Público e Privado.
10:20	Intervalo
10:30	Colóquio 5.40) Estratégias para o Financiamento da Educação Pública de Qualidade: alterações no sistema tributário e fiscal.
10:30	Colóquio 5.41) Estabelecendo referenciais e novas fontes de Recurso para o Financiamento da Educação Pública.
Eixo 6 - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade	
10:30	Colóquio 6.42) Política de Ações Afirmativas para Estudantes: Promovendo a Igualdade.
10:30	Colóquio 6.43) Estratégias de Superação à Violência no Ambiente Educacional.
10:30	Colóquio 6.44) Educação e Mundo do Trabalho.
10:30	Colóquio 6.45) Educação e Relações Étnico-Raciais e Multiculturais.
10:30	Colóquio 6.46) Educação Ambiental e Contextualização Curricular.
10:30	Colóquio 6.47) Diversidade Regional e Contextualização Curricular.
10:30	Colóquio 6.48) Educação do Campo.
10:30	Colóquio 6.49) · Educação Escolar Indígena e Territorialidade.
10:30	Colóquio 6.50) Direito à Educação para Adolescentes em medidas Sócio-educativas e para Pessoas Privadas de Liberdade.
10:30	Colóquio 6.51) Educação e Diversidade Sexual.
10:30	Colóquio 6.52) Educação de Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Super Dotação.
13:00	Almoço
Programação para o dia 17/04/2010	
Tarde	
14:30	Plenária de Eixos
Programação para o dia 18/04/2010	
08:30	Plenária de Eixos
12:00	Almoço
Tarde	
14:00	Mesas de Interesse
17:00	Reuniões Setoriais
Programação para o dia 19/04/2010	
Manhã	
08:30	Plenária Final
12:00	Almoço

Tarde	
14:00	Plenária Final – Continuação
18:00	Encerramento da CONAE

ANEXO II

DELEGADOS E PARTICIPANTES DA CONAE - PREVISÃO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	QUANTITATIVO PREVISTO
DELEGADOS NATOS	71
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	400
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - ENSINO SUPERIOR	600
TOTAL DE DELEGADOS POR SEGMENTOS - ELEITOS NOS ESTADOS	2.000
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - MINISTÉRIOS DA ÁREA SOCIAL	66
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - ÓRGÃOS COLEGIADOS NORMATIVOS OU EXECUTIVOS	57
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	6
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - GESTORES DO MEC	83
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - PARLAMENTARES	54
TOTAL DE DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL	266
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - ENTIDADES MUNICIPALISTAS	15
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	3
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - MOVIMENTO SINDICAL	54
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL -	120

ARTICULAÇÕES SOCIAIS EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - COMUNIDADE CIENTÍFICA	87
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - INSTITUIÇÕES DE EMPRESÁRIOS	27
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - MOVIMENTOS DE AFIRMAÇÃO DE DIVERSIDADE	104
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	58
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - PARLAMENTARES	79
TOTAL DE DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL	547
PARTICIPANTES - APOIO (ESTRUTURA GERAL E FEIRA DE AMOSTRA)	291
PARTICIPANTES - IMPRENSA	44
PARTICIPANTES - OBSERVADORES - CONVIDADOS - PALESTRANTES	281
TOTAL GERAL	3.500

ANEXO III
SEGMENTOS QUE PARTICIPARÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS
ELEITOS NOS ESTADOS

EDUCAÇÃO BÁSICA

50% DE 2000 = 1000 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES ESTADUAIS	16%
02 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	21%
03 - GESTORES MUNICIPAIS	16%
04 – GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	5%
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	9%
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6%
07 – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	9%
08 – ESTUDANTES	10%
09 – PAIS	9%
TOTAL	100%

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

20% DE 2000 = 400 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15%
02 - GESTORES DE ESTABELECIMENTOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA	20%
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%
07 – ESTUDANTES	15%
TOTAL	100%

EDUCAÇÃO SUPERIOR

30% DE 2000 = 600 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
02 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	10%
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	25%
05 – FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	10%
06 – DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	10%
07 – ESTUDANTES	35%
TOTAL	100%

- **A Participação mínima, por Estado feita da seguinte forma:**
- **Educação Superior: 7 delegados**
- **Educação Profissional: 7 delegados**
- **Educação Básica: 9 delegados**, contemplando todos os segmentos constantes deste anexo.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS

EDUCAÇÃO BÁSICA	S			SE				CO				NO						NE							Total			
	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	MS	MT	GO	DF	TO	PA	AM	RO	RR	AP	AC	AL	BA	CE	MA	PB	PE		PI	RN	SE
1 Gestores Estaduais	9	5	8	30	12	15	3	4	3	5	3	2	6	3	2	1	1	1	3	11	7	6	4	7	3	3	2	159
2 Gestores Municipais	9	5	8	30	12	15	3	4	3	5	3	2	6	3	2	1	1	1	3	11	7	6	4	7	3	3	2	159
3 Gestores Privados	2	2	2	6	3	3	2	1	2	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	1	1	1	49
4 Trab. Educ. Pública	12	7	11	41	16	20	4	3	4	7	3	2	8	4	2	1	2	2	4	15	9	7	5	9	4	4	3	209
5 Trab. Educ. Privada	5	3	5	15	6	8	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	1	89
6 Conselhos Estaduais Educação	3	2	3	8	4	4	2	1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	3	2	2	2	2	2	2	1	59
7 Conselhos Municipais Educação	5	3	4	15	6	8	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	2	89
8 Estudantes	5	3	5	16	7	9	2	2	2	4	2	2	4	2	2	1	1	1	2	7	4	3	2	4	2	2	2	98
9 Pais	5	3	5	15	6	7	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	2	89
Total de Delegados do Setor	55	33	51	176	72	89	22	21	22	34	19	13	37	21	13	9	10	10	21	68	43	35	25	43	21	21	16	1.000

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	S			SE				CO				N							NE							Total		
	RS	SC	PR	S P	RJ	MG	ES	M S	MT	GO	DF	T O	PA	AM	RO	RR	AP	AC	A L	BA	CE	MA	PB	PE	PI		RN	SE
1 Gestores Estaduais e Municipais	3	2	3	9	4	4	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	2	1	1	57
2 Gestores Federais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
3 Gestores Privados	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	1	77
4 Trabalhadores Federais	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	1	77
5 Trabalhadores Privados	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	1	77
6 Estudantes	3	2	3	8	4	4	2	1	1	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	3	2	2	2	2	2	2	1	58
7 Conselhos Estaduais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
Total Delegados de do Setor	20	15	20	52	25	28	12	10	10	15	10	7	15	12	7	7	7	7	11	23	15	15	12	15	12	11	7	400

EDUCAÇÃO SUPERIOR		S			SE				CO				N							NE									Total	
		RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	MS	MT	GO	DF	TO	PA	AM	RO	RR	AP	AC	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE		
1	Gestores Federais	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30
2	Gestores Estaduais e Municipais	1	1	1	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30	
3	Gestores Privados	3	2	3	7	4	4	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4	2	2	2	3	2	2	1	60		
4	Prof Públicos	3	2	3	7	4	4	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4	2	2	2	3	2	2	1	60		
5	Técnicos Públicos	3	2	3	7	4	4	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	4	2	2	2	3	2	2	1	60		
6	Trab. Privados	8	5	8	28	11	14	3	3	3	5	3	2	6	3	2	1	1	3	11	5	5	3	8	3	3	2	150		
7	Estudantes	12	7	11	41	17	20	4	3	4	7	3	2	8	4	2	1	2	4	15	9	7	5	9	4	4	3	210		
Total de Delegados do Setor		31	20	30	95	43	49	15	11	15	20	11	9	22	15	9	7	8	8	15	41	22	20	16	28	15	15	10	600	
TOTAL DELEGADOS POR UF		106	68	101	323	140	166	49	42	47	69	40	29	74	48	29	23	25	25	47	132	80	70	53	86	48	47	33	2.000	

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS POR
INDICAÇÃO NACIONAL

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Gestores do MEC	CAPES/MEC	3
	Colégio Pedro II	3
	Escola Técnica Fiocruz	1
	FNDE/MEC	3
	Fundação Joaquim Nabuco	2
	INEP/MEC	3
	Instituto Benjamin Constant - IBC	1
	Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES	1
	REMEC-RJ/MEC	2
	REMEC-SP/MEC	2
	SE/MEC	3
	SEA/MEC	2
	SEB/MEC	16
	SECAD/MEC	9
	SEED/MEC - TVE/MEC	9
	SEESP/MEC	7
	SESU/MEC	10
	SETEC/MEC	6
	Sub-total - gestores do MEC	83
Ministérios da Área Social	Ministério da Cultura	2
	Ministério da Defesa e Colégios	5
	Ministério da Fazenda / ESAF	1
	Ministério da Justiça	2
	Ministério da Previdência Social	2

	Ministério da Saúde	2
	Ministério das Comunicações	2
	Ministério de Ciências e	2
	Ministério do Desenvolvimento	2
	Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome	2
	Ministério do Meio Ambiente	2
	Ministério do Trabalho	2
	Ministério dos Esportes	2
	MPOG/IPEA	2
	Secretaria de Assuntos	1
	Rede de Educação Cidadã -	27
	RECID Presidência da República	
	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	2
	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	2
	Secretaria Especial dos Direitos	2
	Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-geral da Presidência	2
	Sub-total - Ministérios	66
Parlamentares	Comissão de Educação da Câmara	29
	Comissão do Senado Federal -	25
	Sub-total - Parlamentares	54
Órgãos Colegiados Normativos ou Executivos	CNE - Câmara de Educação	12
	CCT - Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia	2
	CNE - Câmara de Educação	12
	CONAES -Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior	2
	CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do	2

	CONAP- Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle	2
	CONSECTI - Conselho Nacional de Secretários para assuntos de Conselho do FUNDEB	5
	Conselho Técnico-Científico da Educação Básica e Superior	2
	Sub-total - Órgãos Colegiados Normativos ou Executivos	18
Órgãos de Fiscalização e Controle	Controladoria Geral da União	2
	Ministério Público Federal	2
	Tribunal de Contas da União	2
	Sub-total - Órgãos de Fiscalização e controle	6
Total Geral		266

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS POR
INDICAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Movimentos de Afirmação da Diversidade	Organizações de Representação da Diversidade - LGBTTTs, Movimento Feminista e Movimento Negro	47
	Representação Quilombola	27
	Representação Social dos Povos	30
	Sub-total - Movimentos de Afirmação da Diversidade	104
Articulações Sociais em Defesa da Educação	Campanha Nacional pelo Direito à Educação	54
	Compromisso Todos pela Educação	4
	Coordenação dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CORDE	2
	Federação das APAES	2
	Federação Nacional de Síndrome de Down	2
	Fórum Nacional de Inclusão	2
	Representação Social do Campo	54
	Sub-total – Articulações Sociais em Defesa da Educação	120
Comunidade Científica	Entidades de Pesquisa em Educação (ANFOPE, CEDES, ANPED, ANPAE E FORUNDIR)	60

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
	SBPC	27
	Sub-total - Comunidade Científica	87
Movimento Sindical	Centrais Sindicais	27
	CONFETAM	27
	Sub-total - Movimento Sindical	54
Instituições Religiosas	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB	1
	Conselho Nacional de Igrejas Cristãs - CONIC	1
	Conselho Nacional de Umbanda do Brasil - CONUB	1
	Sub-total Inst. Religiosas	3
Representação dos Empresários, Confederações Patronais e Representantes do "Sistema S"	Confederações dos Empresários e Representantes do "Sistema S"	27
	Sub-total - Representação dos Empresários e Confederações Patronais	27
Entidades Municipalistas	ABM - Associação Brasileira de Municípios	5
	CNM - Confederação Nacional de	5
	FNP - Frente Nacional de Prefeitos	5
	Sub-Total Ent. Municipalistas	15
Parlamentares	Associações dos Vereadores	52
	Comissão de Educação das Assembléias Legislativas – CEAL	27
	Sub-total - Parlamentares	79

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Órgãos de Fiscalização e Controle	Ministério Público Estadual	27
	Tribunais de Contas dos Municípios	4
	Tribunal de Contas dos Estados	27
	Sub-total - Órgãos de Fiscalização e controle	58
Total Geral		547